

Homologo

Em ___/___/2015

PROTOCOLO
ENTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER
E
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

Considerando que:

O imóvel onde se encontra instalado o Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana em Alenquer, propriedade da Câmara Municipal de Alenquer, não dispõe de condições adequadas à plena execução da missão desta força de segurança.

Uma das prioridades do Ministério da Administração Interna consiste em dotar as forças e serviços de segurança de infraestruturas adequadas ao cumprimento da sua missão, criando condições para uma maior eficácia na sua atuação e para uma melhor prestação do serviço público por eles desempenhado.

A Câmara Municipal de Alenquer, revelando vontade em estabelecer relações de cooperação e parceria com as demais entidades que promovam a sua atividade na área deste Município, manifestou a vontade em contribuir para uma solução de reinstalação do Destacamento da Guarda Nacional Republicana em Alenquer em condições funcionais e operacionais adequadas ao cumprimento da missão pública desta força de segurança.

À luz do exposto e prosseguindo a linha de bom entendimento e espírito de colaboração, no sentido de cumprir o objetivo da segurança de pessoas e bens, é celebrado o presente Protocolo entre:

A Câmara Municipal de Alenquer, entidade titular do NIPC n.º 501305734, representado neste ato, pelo seu Presidente, Dr. Pedro Miguel Ferreira Folgado, com poderes para o ato, adiante designado por Primeiro Outorgante.

e

A Guarda Nacional Republicana, entidade titular do NIPC n.º 600008878, neste ato representado pelo seu Comandante-Geral, Tenente-General Manuel Mateus Costa da Silva Couto, com poderes para o ato, adiante designada por Segundo Outorgante.



o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Propriedade

1. O Primeiro Outorgante é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano, sito em Carambanha, 2580-353 Alenquer, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer, sob o n.º 4688 e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo n.º 5559.
2. O Primeiro Outorgante é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano (atuais instalações do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana), sito na Rua 1º Sargento da GNR Arnaldo Mota, 2580-345 Alenquer, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Alenquer (Santo Estevão e Triana) sob o artigo n.º 755.
3. O Primeiro Outorgante garante que o prédio urbano, referido no nº 1 da presente cláusula, é cedido livre de quaisquer ónus e encargos e compromete-se a realizar todos os atos, registos e averbamentos necessários à prossecução deste Protocolo junto das entidades competentes, nomeadamente junto da Conservatória do Registo Predial e Autoridade Tributária e Aduaneira.

Cláusula 2ª

Cedência

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a constituir, a título gratuito, a favor do Segundo Outorgante, direito de superfície sobre o prédio urbano melhor identificado no nº 1 da cláusula 1ª.
2. O prédio urbano sobre o qual se constituirá direito de superfície destina-se, exclusivamente, à construção do Destacamento Territorial de Alenquer da Guarda Nacional Republicana não lhe podendo ser dada qualquer outra utilização.
3. O direito de superfície é constituído pelo prazo de 50 anos, prorrogando-se automaticamente por períodos de 25 anos, salvo comunicação do Primeiro Outorgante em contrário.
4. A cedência fica sujeita a uma cláusula de reversão a favor do Primeiro Outorgante, caso o Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana deixe de ali funcionar no período correspondente à duração do comodato ora estabelecido.



Cláusula 3ª

Projeto de execução

1. O projeto de execução do edifício será elaborado pelo Primeiro Outorgante, com base no programa funcional fornecido pela Segunda Outorgante.
2. O projeto de execução será enviado em formato digital e em papel para o Segundo Outorgante e para a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna.
3. O projeto de execução será aprovado pelo Segundo Outorgante e pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, antes do início do processo de adjudicação da empreitada.

Cláusula 4ª

Obras

No prédio urbano referido no nº 1 da cláusula 1ª, o Primeiro Outorgante compromete-se a promover a empreitada de construção do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana.

Cláusula 5ª

Fiscalização

O Primeiro Outorgante compromete-se a promover a fiscalização da empreitada de construção do novo quartel.

Cláusula 6ª

Orçamento

1. Os custos com a execução do Destacamento Territorial de Alenquer, que englobam o projeto de execução, a empreitada e respetiva fiscalização têm o valor máximo de € 1.320.000,00 € (um milhão e trezentos e vinte mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e serão suportados nos termos da cláusula seguinte, com o máximo anual a seguir discriminado:
 - 2015: € 33.000,00 (trinta e três mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - 2016: € 512.000,00 (quinhentos e doze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;



2017: € 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. A despesa referida no número anterior é, nos termos da cláusula seguinte, suportada pelo Primeiro Outorgante e reembolsada pelo Segundo Outorgante, através de dotação inscrita nos orçamentos da GNR para os anos 2015 e seguintes, conforme informação de cabimento n.º 9741531897/2015 e mapa dos instrumentos financeiros para os anos de 2016 a 2017.

Cláusula 7ª

Despesas com projeto, empreitada e fiscalização

1. O Primeiro Outorgante submeterá o preço base do procedimento referente à empreitada à aprovação prévia do Segundo Outorgante e da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna.
2. O Primeiro Outorgante submeterá o preço base do procedimento referente ao projeto de execução à aprovação prévia do Segundo Outorgante e da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna.
3. Os custos com o projeto, construção, fiscalização e eventual revisão de preços do Destacamento Territorial de Alenquer serão suportados pelo Primeiro Outorgante e posteriormente reembolsados pelo Segundo Outorgante.
4. Para os efeitos do disposto no número anterior, os pagamentos efetuados pelo Primeiro Outorgante no âmbito do presente empreendimento serão reembolsados pelo Segundo Outorgante contra a apresentação de autos de medição, aprovados pelo Primeiro Outorgante e cujos trabalhos sejam previamente validados pelo Segundo Outorgante, bem como do envio para o Segundo Outorgante das cópias autenticadas certificadas com selo branco das respetivas faturas e recibos comprovativos dos pagamentos efetuados.
5. Os restantes pagamentos serão reembolsados contra do envio para o Segundo Outorgante das cópias autenticadas certificadas com selo branco das respetivas faturas e recibos comprovativos dos pagamentos efetuados;
6. São de responsabilidade do Primeiro Outorgante todos os encargos com emolumentos e outras taxas devidas de execução do Presente Protocolo, designadamente de visto prévio do Tribunal de Contas.



Cláusula 8ª

Prazo de execução das obras

O Primeiro Outorgante envidará todos os esforços para que a empreitada possa estar concluída em 2017, de modo a que a Segunda Outorgante possa estar em pleno funcionamento naquelas instalações até ao final desse ano.

Cláusula 9ª

Placa de Obra

O Primeiro Outorgante, após aprovação do Segundo Outorgante, é responsável por garantir a produção e montagem da placa de obra em zona visível ao público e de acordo com o modelo constante do Anexo 1.

Cláusula 10ª

Restituição

Estando concluída a transferência e instalação do Destacamento Territorial de Alenquer no prédio urbano referido no n.º 1 da cláusula 1ª, compromete-se o Segundo Outorgante em devolver ao Primeiro Outorgante, seu legítimo proprietário, as instalações ocupadas no prédio urbano referido no n.º 2 da cláusula 1ª.

Os signatários concordam com os termos deste Protocolo que depois de lido vai ser assinado em duplicado pelas duas entidades e homologado por S. Exª a Sra. Ministra da Administração Interna, ficando cada um com um exemplar.

Alenquer, _____ de _____ de 2015

Pela Câmara Municipal de Alenquer

Pedro Miguel Ferreira Folgado
(Presidente da Câmara Municipal)



Pela **Guarda Nacional Republicana**

Tenente-General Manuel Mateus Costa da Silva Couto
(Comandante-Geral)